



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1963/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 227.573,19 (Duzentos e Vinte e Sete Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Dezenove Centavos), conforme segue:

04- VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
03-URBANISMO	
15.451.0008.1.042 INFRAESTRUTURA URBANA – RUAS AVENIDAS	
83-4.4.90.51.00.00.00-1501-Obras e Instalações.....R\$	227.573,19
TOTAL.....R\$	227.573,19

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes ao Excesso de arrecadação da fonte 1501 como segue:

Excesso

Excesso de Arrecadação Fonte 1501R\$	227.573,19
TOTAL EXCESSO.....R\$	227.573,19

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 04 de dezembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal